Lei nº 906, de 1.981

Autoriza a celebração de Convênio com a Conesp.

A Câmara Municipal de Guaíba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 1º de junho de 1.981, Aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a

seguinte ...

Lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de um galpão coberto adaptado a salão social e reforma da quadra mista de esportes.

Artigo 2º) - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até 200 salários referência.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraiba, em 02 de junho de 1981.

PAULO MANFOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Rodnei das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guaraiba